103

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.050, DE 21 DE SETEMBRO DE 1963.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM CONJUGADO ELÉTRICO, PARA A VILA "MOJUÍ DOS CAMPOS".

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um conjugado elétrico, para 7 1/2 KW, marca HWM corrente alternada 220x110, TRIFASE, para ser instalado na Colônia Mojuí dos Campos.

Art. 2º - Para atender as despesas desta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que correrá à conta dos recursos financeiros do Município no próximo exercício de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida, assim inteiramente como nela se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 21 de setembro de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaría e na porta do Mercado Municipal aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão